

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná—DIOEMS

Segunda - Feira, 16 de Setembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0431

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI Nº 1801/2013

Aprova o Loteamento Dinarte Galvan e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do Lote Rural n.º 65-D-1 (sessenta e cinco-D-um), da Gleba n.º 03-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com a área de 10.445,00m² (dez mil, quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados), matriculado sob nº 26.457, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade da senhora Silvana Galvan Zorzi, inscrita no CPF/MF nº 913.907.539-72 e seu esposo Adair José Zorzi, com a denominação de “Loteamento Dinarte Galvan”, localizado no Bairro Margarida Galvan, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 02 (duas) quadras e 15 (quinze) lotes, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área dos lotes	7.786,80m ²	74,5505 %
Área Total das Ruas	2.658,20m ²	25,4495%
Área Total do Loteamento	10.445,00m ²	100,00%

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes

Quadra	Área
01	5.674,96m ²
02	2.111,84m ²
Área Total dos Lotes	7.786,80m ²

Quadro Resumo III – Área Institucional

Fins institucionais e espaços livres de uso público (Art. 9º–Lei Municipal 1.529/2009 – área loteável 7.786,80²)		
Quadra nº	Lote nº	Área m²
01	05	793,38m ²
TOTAL		793,38m ²

Quadro Resumo IV – Áreas destinadas as Ruas

Rua	Área
Rua 7 de Abril	1.374,89m ²
Rua 15 de Novembro	600,41m ²
Rua José Maria Galvan	682,90m ²
Área Total da Rua	2.658,20m ²

Art. 2º A área do loteamento aprovado pela presente lei, fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Dois Vizinhos, de acordo com a Lei n.º 1765/2013.

Art. 3º Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Institucional constituída do lote n.º 05, da Quadra 01, com área de 793,38m² (setecentos e noventa e três metros e trinta e oito decímetros quadrados), destinada para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento ao disposto ao Art. 9º da Lei Municipal 1.529/2009.

Art. 4º. Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 2.658,20m² (dois mil, seiscentos e cinquenta e oito metros e vinte decímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viária em atendimento ao art. 9º da Lei Municipal nº 1529/2009.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos–Pr, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, 52º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

Doc67572